



CARREGAL  
DO SAL

## Termos e Condições da Ação

# CARREGAL NATAL '24-25

*Câmara Municipal de Carregal do Sal*

### Nota introdutória

#### Artigo 1.º

##### Enquadramento, objeto e âmbito

- 1 – A Ação “**Carregal Natal**”, promovida pela Câmara Municipal de Carregal do Sal, destina-se à promoção do comércio tradicional da área territorial do Concelho de Carregal do Sal.
- 2 – Os termos e condições da presente Ação têm o seu enquadramento legal na alínea o) do n.º 1 do artigo 33º do anexo da Lei n.º 75/2013, de 12/09.
- 3 – Apoiar e promover a dinamização do comércio de cariz tradicional norteiam os objetivos da presente Ação.
- 4 – A par pretende-se estimular os munícipes a reviverem o espírito natalício e a incentivar as compras no comércio local.
- 5 – Nesta base, o presente documento estabelece os Termos e Condições de participação e funcionamento da Ação “**Carregal Natal**” que poderá abranger duas vertentes (sendo opcional a participação na ação Montras - assinalar na respetiva Ficha de Inscrição):

##### a. Ação Montras

##### b. Ação compras no comércio local

### Seção

#### Ação Montras

#### Artigo 2.º

##### Participantes

São admitidas à Ação Montras todas as pessoas singulares ou coletivas que explorem, na área territorial do Concelho de Carregal do Sal, estabelecimentos comerciais com montras visíveis ao público.

#### Artigo 3.º

##### Tema

- 1 – O tema da Ação é o Natal.
- 2 – Os participantes que não respeitarem a temática em questão, serão objeto de exclusão da Ação.

#### Artigo 4.º

##### Inscrições

- 1 – A inscrição é feita no portal da Autarquia em [www.cm-carregal.pt](http://www.cm-carregal.pt).
- 2 – A inscrição é gratuita e decorre de 12 a 27 de novembro de 2024 (17:00h).
- 3 – O preenchimento das Fichas de Inscrição pode ser feito nos seguintes termos:
  - a. No portal do Município acedendo a Serviços On-line, na secção Fichas de Inscrição Online (receberá confirmação por email).

#### **Artigo 5.º**

##### **Identificação/divulgação dos Concorrentes**

- 1 – A lista definitiva dos participantes é divulgada no dia 28 de novembro de 2024, no portal municipal ([www.cm-carregal.pt](http://www.cm-carregal.pt)) e na página oficial do Facebook do Município ([www.facebook.com/CMCarregal](http://www.facebook.com/CMCarregal)).
- 2 – Aos participantes será atribuído um dístico identificativo que atesta a participação na ação e que deverá ser afixado em local visível do exterior do respetivo estabelecimento comercial durante o decurso da mesma.

#### **Artigo 6.º**

##### **Período de exposição / votação**

- 1 – As montras deverão estar devidamente decoradas no período de 1 de dezembro de 2024 a 06 de janeiro de 2025.
- 2 – Calendarização:
  - a) De 02 a 9 de dezembro de 2024: entrega obrigatória de uma foto da montra ou montagem de fotos da montra, em suporte digital para o e-mail [cristina.lopes@cm-carregal.pt](mailto:cristina.lopes@cm-carregal.pt)
  - b) A votação online decorrerá das 09h00 do dia 16 de dezembro de 2024 às 09h00 do dia 31 de dezembro de 2024, na página de Facebook do Município ([www.facebook.com/CMCarregal](http://www.facebook.com/CMCarregal)).

#### **Artigo 7º**

##### **Constituição do júri**

- 1 – O Júri da Ação será constituído pelas entidades parceiras do evento, abaixo designadas:
  - a. Câmara Municipal de Carregal do Sal - 3 elementos;
  - b. Agrupamento de Escolas de Carregal do Sal - 2 elementos com conhecimentos na área da decoração/design e/ou marketing.
- 2 – A Câmara Municipal de Carregal do Sal presidirá ao Júri na qualidade de promotora do evento.

#### **Artigo 8.º**

##### **Critérios para apreciação/deliberação**

- 1 – As montras em apreciação serão avaliadas observando os seguintes critérios:
  - a. Originalidade;
  - b. Uso de componentes decorativos regionais;

- c. Estética;
- d. Adequação ao tema.

2 – Cada critério será pontuado numa escala de 1 a 10 pontos, sendo 1 a pontuação mínima e 10 a pontuação máxima.

3 – A montra vencedora é apurada em função da totalidade dos votos obtidos, nas seguintes proporções:

- a. Votos online: 30%
- b. Votos do júri: 70%

### **Artigo 9.º**

#### **Prémios**

1 – Serão atribuídos prémios às três montras com mais votos na sua fotografia.

2 – Em caso de empate, cabe ao Júri desempatar, mediante os critérios de apreciação.

3 – Prémios:

- a) 1.º prémio: Tablet
- b) 2.º prémio: e-Reader (leitor de eBooks)
- c) 3.º prémio: 1 entrada dupla mensal para o cinema no Centro Cultural de Carregal do Sal, durante o ano de 2025.

### **Seção 2**

#### **Compras no comércio local**

### **Artigo 10.º**

#### **Participantes**

1 – São admitidas à Ação “Carregal Natal no comércio tradicional” todas as pessoas que efetuem compras nas unidades/estabelecimentos aderentes da área territorial do Concelho de Carregal do Sal, no período compreendido entre 1 de dezembro de 2024 e 06 de janeiro de 2025.

2 – Não são admitidos à Ação os cupões dos proprietários e/ou gerentes dos estabelecimentos aderentes, cujas compras sejam efetuadas na própria loja.

### **Artigo 11.º**

#### **Forma/identificação da participação**

3 – Aos participantes é atribuída uma senha de participação/cupão, no momento do pagamento, que o habilitará ao sorteio das Compras de Natal e que será colocada em caixa fechada específica para o efeito, disponível no respetivo estabelecimento, a providenciar pelo mesmo. **O montante para participação é definido por cada estabelecimento aderente e afixado no interior da loja em local visível, sendo que o mínimo admissível é de 10,00€.**

4 – A identificação dos compradores é realizada através das senhas de participação onde deverá constar nome, morada, contacto e data (obrigatório, sob pena de exclusão).

5 – Os compradores deverão manter consigo os talões de compra/fatura que lhe possibilitam o acesso ao sorteio, devendo esta informação ser dada aquando da compra.

#### **Artigo 12.º**

##### **Validação para sorteio**

1 – As senhas/cupões de participação só serão consideradas válidas com o carimbo e o nome do estabelecimento comercial e quando devidamente preenchidas conforme mencionado no número 2 do Artigo 11.º.

2 – Cabe aos responsáveis dos estabelecimentos comerciais entregarem as caixas com as senhas/cupões nos Paços do Concelho de Carregal do Sal, até às 17horas do dia 10 de janeiro de 2025.

#### **Artigo 13.º**

##### **Sorteio das senhas/cupões**

1 – Todas as operações de apuramento de vencedores da Ação serão realizadas em cerimónia pública, em data a anunciar.

2 – No caso de ao mesmo contemplado ser atribuído mais do que um Prémio, só será mantida a extração correspondente ao de maior valor e repetir-se-á a extração de nova senha/cupão até recair sobre um participante que não tenha ainda sido contemplado.

#### **Artigo 14.º**

##### **Prémios**

1 – Serão atribuídos prémios (voucher de compras para utilizar nos estabelecimentos comerciais aderentes), nos seguintes moldes:

|                                                      |         |
|------------------------------------------------------|---------|
| a) 1.º - Voucher                                     | 200,00€ |
| (pode ser desdobrado em 2 vouchers de 100 ,00€ cada) |         |
| b) 2.º - Voucher                                     | 150,00€ |
| (pode ser desdobrado em 3 vouchers de 50 ,00€ cada)  |         |
| c) 3.º - Voucher                                     | 100,00€ |
| (pode ser desdobrado em 2 vouchers de 50 ,00€)       |         |
| d) 4.º - Voucher                                     | 75,00€  |
| e) 5.º - Voucher                                     | 50,00€  |
| f) 6.º - Voucher                                     | 50,00€  |
| g) 7.º - Voucher                                     | 50,00€  |
| h) 8.º - Voucher                                     | 50,00€  |
| i) 9.º - Voucher                                     | 50,00€  |
| j) 10.º Voucher                                      | 30,00€  |
| k) 11.º - Voucher                                    | 30,00€  |
| l) 12.º - Voucher                                    | 30,00€  |

|                   |        |
|-------------------|--------|
| m)13.º - Voucher  | 30,00€ |
| n) 14.º - Voucher | 30,00€ |
| o) 15.º - Voucher | 30,00€ |
| p) 16.º - Voucher | 20,00€ |
| q) 17.º - Voucher | 20,00€ |
| r) 18.º - Voucher | 20,00€ |
| s) 19.º - Voucher | 20,00€ |
| t) 20.º - Voucher | 20,00€ |

- 3 – Os prémios deverão ser reclamados no prazo de 20 dias corridos, a contar da data da realização do apuramento, na Câmara Municipal de Carregal do Sal, das 08:45h às 12h30 e das 14h00 às 17h15, com exceção de sábados, domingos e feriados.

### **Artigo 15.º**

#### **Omissões**

Quaisquer eventuais dúvidas ou omissões resultantes destes Termos e Condições, serão supridas pelo Júri.

Carregal do Sal, 11 de novembro de 2024.